



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 861/85, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.985.

AUTORIZA O PREFEITO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA E PROVÉ OUTRAS PROVISÓRIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Além dos percentuais autorizados no art. 4º da Lei nº 840, de 29 de novembro de 1984, art. 1º da Lei nº 849, / de 27 de maio de 1985 e art. 1º da Lei nº 857 de 15 de agosto de 1985, fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do montante total da receita estimada na Lei de Orçamento em vigor, para reforço de suas dotações insuficientemente consignadas.

Art. 2º - Ficam criados e incorporados à Tabela de empregos regidos pela C.L.T, do Executivo Municipal de que trata o / art. 1º da Lei nº 829, de 02 de Setembro de 1983 e alterado pela Lei nº 836, de 28 de junho de 1984, 3 (três) empregos de Assessor de Administração, sendo 2 (dois) na referência 25-F e 01 (um) na referência 27-F.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 08 de Novembro de 1.985.

WELLINGTON APPATO TORRES

- PREFEITO -



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

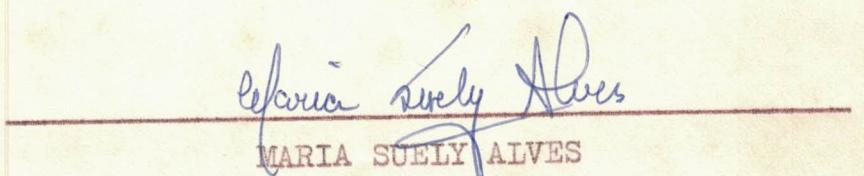
LEI Nº 861/85, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.985

(CONT.)


LUIZ CARLOS TEIXEIRA TORRES

- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco.


MARIA SUELY ALVES

- AGENTE ADMINISTRATIVO -